



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

DECISÃO FINAL DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Consulente: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Recursos ATENAS CONSTRUTORA LTDA e RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Modalidade: Tomada de Preço nº: 00001/2020- Processo Administrativo nº: 00011/2020

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de Empresas para prestação de serviço de extensão de rede de distribuição de energia elétrica, incluindo mão de obra e material necessário para realização do mesmo de acordo com o projeto elétrico nas seguintes Vias Urbanas: Comunidade do Taboão; Rua Gal. Eupideo Nogueira; Rua José Sátiro; Rua Sebastião Sales e Av. Dilermando José de Oliveira da altura da Copa até a praça Dr. Geraldo Costa.

Vistos, etc

Insurgem-se as empresas ATENAS CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ 03.378.423/0001-38, localizada na Avenida Plínio Salgado, nº 983-B Vila Murad/Varginha e RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, localizada na Rua Maestro Adhemar Campos, nº 400, Lj 02 – Bairro JK – CEP 37.556-414 – Pouso Alegre-MG, representado pelo Sr. Everaldo Noedir Righi, as quais insurgem contra: ATENAS requerendo nulidade de data e RICEL questionando da exigência de documentos sem, contudo, ter expressamente exigido no edita.

A Assessoria/Procuradoria Jurídica examinou a questão depois dos esclarecimentos da Comissão Permanente da Licitação.

Comungo com o parecer da Assessoria/Procuradoria Jurídica do município no sentido de que deve ser observar as regras estabelecidas no edital, sob pena de trazer a insegurança jurídica.

Não é demais lembrar que a vinculação dos participantes aos exatos termos estipulados no Edital de Licitação é princípio fundamental do procedimento licitatório.

Sobre este ponto, cabe transcrever a lição do saudoso Mestre HELY LOPES MEIRELLES acerca do Edital, segundo o qual:

"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:

www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu (art. 41)" ("in" "Direito Administrativo Brasileiro", Malheiros Editores, São Paulo, 29ª ed., 2004, p. 268). “

E assim, estando amparada a atuação da Comissão Permanente de Licitação e na legislação pertinente, a qual lhe possibilita esse agir, não se pode permitir atuação diversa da adotada para tais situações.

A Comissão Permanente de Licitação firma convencimento no sentido de que, em que pesem os argumentos das recorrentes, tal pleito não merecem acolhimentos, vez que a decisão de inabilitação e a intempestividade e falta de observância nas publicações do município, não pode ser causa de repúdio pela empresa Atenas.

Em sendo assim o comportamento da Comissão Permanente de Licitação está firmado dentro dos princípios e normas que regem o procedimento licitatório brasileiro, do qual comungo.

Pelo exposto, em respeito ao instrumento convocatório e em estrita observância aos demais princípios da Licitação, CONHEÇO dos recursos apresentados pelas empresas ATENAS CONSTRUTORA LTDA, portadora do CNPJ 03.378.423/0001-38, localizada na Avenida Plínio Salgado, nº 983-B Vila Murad/Varginha e RICEL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, portadora do CNPJ nº 06.105.025/0001-36, tendo em vista que o recurso da Atenas, além de ser intempestivo, não ficou caracterizada a irregularidade apontada e a RICEL pela sua tempestividade e o não cumprimento de item do edital, os quais no MÉRITO, NEGAR-LHES PROVIMENTOS.

Intime-se e Publique-se.

Conceição do Rio Verde, 05 de março de 2020.

Pedro Paulo
Prefeito municipal

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000
Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767
e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page:
www.conceicaodorioverde.mg.gov.br